



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N°	DATA
031/2020	25/06/2020

REQUISITANTE

Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

DESTINATÁRIO

Secretário Municipal de Saúde.

ASSUNTO

Solicita ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde, que autorize à Comissão Permanente de Licitação desta Administração Pública Municipal, instaurar o processo de dispensa de licitação destinado a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de SOROLOGIA para COVID-19 (IgM/IgG) de caráter emergencial, visando atender aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Monção - MA.**



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

DESPACHO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
031/2020	25/06/2020

DO

Setor de Protocolo – CCL/PMM

PARA

Secretaria Municipal de Saúde.

Encaminhamos os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

Protocolo CCL/PMM



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: _____ / 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2020, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste Processo Administrativo para a realização de execução de serviços e/ou aquisição de bens, que tem como primeira folha a de nº 001, que corresponde a este termo.

Raimundo Newton Dutra
Presidente da CCL



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: _____ / 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA COMPRAS	
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: <i>Osécure D. L. Santos Junior</i>	MATRICULA: Nº
EMAIL:	TELEFONE: ()

1. OBJETO DA COMPRA:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de SOROLOGIA para COVID-19 (IgM/IgG) de caráter emergencial, visando atender aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Monção - MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como do Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, não obstante o disposto no inciso IV, art. 4º -B, da dita Lei Federal, no qual enfatiza que a dispensa está condicionada ao limite da parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, justifica-se o quantitativo nos autos com base em levantamentos realizados pelo setor de compras e a necessidades urgente para o combate ao novo coronavírus (COVID-19)



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: _____ / 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prevê o art. 4º -C, Lei Federal nº 13.979/2020.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que o mundo se encontra em estado emergencial em decorrência da pandemia de COVID-19, por isso a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus no âmbito da municipalidade torna-se prioridade máxima, neste período de emergência de saúde pública. Diante disso, a aquisição dos equipamentos de proteção e saúde são necessários à implantação das ações de combate ao COVID-19, dificultando a disseminação/propagação do vírus.

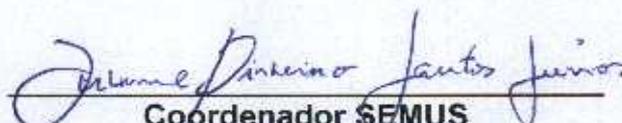
Considero, ainda, que as necessidades iminentes serão bem superiores ao que dispõe este município, o que demandará uma quantidade superior de equipamentos hospitalares e insumos médicos hospitalares.

Portanto, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, os bens solicitados são instrumentos de extrema valia e relevância na mobilização do combate, prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SOROLOGIA PARA COVID-19 (IgM/IgG)	UND	1000		

Monção - MA, 06 de julho de 2020


Coordenador SEMUS
Secretaria Municipal de Saúde

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: _____ / 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBSERVAÇÕES:

DE ACORDO:

Ricardo Soares de Almeida
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: _____ / 2020

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO		
NOME EMPRESARIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:

O município de Monção/MA, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível. Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do (s) item (s) discriminado (s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Monção/MA.

Monção - MA, 10 de julho de 2020.


Rosa de Jesus Pereira Lima
Diretora do Departamento de Compras

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de SOROLOGIA para COVID-19 (IgM/IgG) de caráter emergencial, visando atender aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Monção - MA.

ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SOROLOGIA PARA COVID-19 (IgM/IgG)	UND	1000		



Prefeitura Municipal de
Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: _____ / 2020

Data: ____/____/____

Assinatura/Rubrica:



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: _____ / 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Ao Departamento de Compras
Assunto: Pesquisa de Preços

Solicito de Vossa Senhoria, que proceda a cotação de preços dos serviços/produtos mencionados no anexo I.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de SOROLOGIA para COVID-19 (IgM/IgG) de caráter emergencial, visando atender aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Monção - MA.

Monção (MA), 07 de julho de 2020.

Ricardo Soares de Almeida
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: _____ / 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SOROLOGIA PARA COVID-19 (IgM/IgG)	UND	1000		

Monção (MA), 07 de julho de 2020.



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 31 _____ / 2020

*ATOS REFERENTE
A
REALIZAÇÃO DA
PESQUISA DE PREÇOS*



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 31 _____ / 2020

PESQUISA DE PREÇOS

FORMULÁRIO DIRETO AO FORNECEDOR



**A Prefeitura Municipal de Monção
Secretaria Municipal de Saúde de Monção**

Urucuí (PI), 14 de Julho de 2020.

Ref. Proposta de Prestação de Serviços Laboratoriais

Prezados senhores,

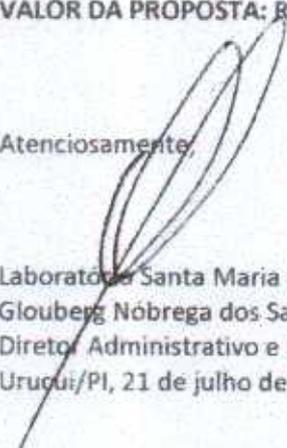
O Laboratório Santa Maria, Laboratório Santa Maria LTDA inscrito no CNPJ nº 07.506.303/0001-20, sediado na rua Erotides Lima, S/N, centro, URUCUI – PI vem, por intermédio de seu representante legal o Sr. Glouberg Nóbrega dos Santos, portador da carteira de identidade nº 000073956496-0 e do CPF nº 840938623-20, apresentar proposta de prestação de serviços laboratoriais à secretaria Municipal de Saúde de Monção.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Sorologia para COVID-19 (IgM/IgG)	1000	R\$ 310,00	R\$ 310.000,00

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 310.000,00 – Trezentos e dez mil reais.

Atenciosamente,


Laboratório Santa Maria LTDA
Glouberg Nóbrega dos Santos
Diretor Administrativo e Financeiro
Urucuí/PI, 21 de julho de 2020



Itapecuru Mirim (MA), 15 de Julho de 2020.

A Prefeitura Municipal de Monção
Secretaria Municipal de Saúde de Monção

Ref. Proposta de Prestação de Serviços Laboratoriais

Prezados senhores,

O laboratório Analisa, Analisa Laboratório de Análises Clínicas - ME, inscrito no CNPJ nº 22.052.461/0001-40, sediado na rua Mariana Luz - 252-Centro - Itapecuru - MA, vem, por intermédio de seu representante legal o Sr. André Luis Meneses da Costa, portadora da carteira de identidade nº 12718901999-1 e do CPF nº 996.330.863-53, apresentar proposta de prestação de serviços laboratoriais a secretaria Municipal de Saúde de Monção.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Serologia para COVID-19 (IgM/IgG)	1000	R\$ 300,00	R\$ 300.000,00

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 300.000,00 Trezentos mil reais.

Analisa Laboratório de Análises Clínicas-ME
André Luis Meneses da Costa
Diretor Administrativo e Financeiro
Itapecuru Mirim, 20 de julho de 2020.

LABORATÓRIO ANALISA - RUA MARIANA LUZ - 252 - CENTRO - ITAPECURU-MIRIM-MA
CNPJ - 22.052.461/0001-40

A Prefeitura Municipal de Monção
Secretaria Municipal de Saúde de Monção

Santa Inês, 16 de julho de 2020.

Ref. Proposta de Prestação de Serviços Laboratoriais

Prezados senhores,

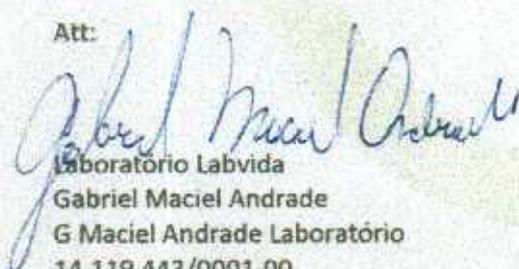
O laboratório Labvida, G Maciel Andrade Laboratório, inscrito no CNPJ nº 14.119.443/0001-00, sediado Travessa Duque de Caxias, nº 150, Bairro Nova Santa Inês, Santa Inês – Ma, vem, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gabriel Maciel Andrade, portador da carteira de identidade nº 0214378020021 e do CPF nº 602.257.443-92, apresentar proposta de prestação de serviços laboratoriais à secretaria Municipal de Saúde de Monção.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Sorologia para COVID-19 (IgM/IgG)	1000	R\$ 290.00	R\$ 290.000,00

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 290.000,00 – Duzentos e noventa mil reais.

Att:



Laboratório Labvida
Gabriel Maciel Andrade
G Maciel Andrade Laboratório
14.119.443/0001-00

Santa Inês – Ma, 22 de Julho de 2020



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA

Folha n° _____

Proc. Adm.: 31 _____ / 2020

MAPA DE PREÇOS MÉDIOS COTADOS DIRETO COM FORNECEDORES



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16

Praca Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: _____ / 2020

MAPA COMPARATIVOS DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES:

Fonte (A)	Fonte (B)	Fonte (C)
NOME: G. MACIEL ANDRADE LABORATÓRIO - ME CNPJ: 14.119.443/0001-00	NOME: ANALISA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - ME CNPJ: 22.052.461/0001-40	NOME: LABORATÓRIO SANTA MARIA LTDA CNPJ: 07.506.303/0001-20

2. PROPOSTAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FONTE (A)	FONTE (B)	FONTE (C)	MELHOR PROPOSTA DE PREÇO R\$
1	Sorologia para COVID-19 (IgM/IgG)	UND	R\$ 290,00	R\$ 300,00	R\$ 310,00	R\$ 290,00

Monção - MA, 17 de julho de 2020.


Rosa de Jesus Pereira Lima
Diretora do Departamento de Compras



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: _____ / 2020

INFORMAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

Ao Senhor
Ricardo Soares de Almeida
Secretário Municipal de Saúde
Nesta.

Após pesquisa de preços realizada, objetivando **contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de SOROLOGIA para COVID-19 (IgM/IgG) de caráter emergencial, visando atender aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Monção - MA**, constatou-se que a empresa **G. MACIEL ANDRADE LABORATÓRIO - ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 14.119.443/0001-00**, sediada na Travessa Duque de Caxias, nº 150, Bairro Nova Santa Inês, Santa Inês/MA, CEP: 65.300-486, neste ato representada por Ato Constitutivo, pelo seu Proprietário-Administrador, o Sr.º **Gabriel Maciel Andrade**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 0214378020021 SESEC/MA e inscrito no CPF/MF nº 602.257.443-92, foi a que apresentou as melhores condições para a contratação respectiva. A contratação no importe de **RS 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**.

Monção - MA, 20 de julho de 2020.



Rosa de Jesus Pereira Lima
Diretora do Departamento de Compras



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: _____ / 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO BÁSICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020

DISPENSA Nº 031/2020/CCL/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020/CCL/Dispensa/PMM

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de SOROLOGIA para COVID-19 (IgM/IgG) de caráter emergencial, visando atender aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Monção - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SOROLOGIA PARA COVID-19 (IgM/IgG)	UND	1.000	R\$ 300,00	R\$ 300.000,00

1. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

2.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

2.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1, **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: _____ / 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da Ordem de Fornecimento, em remessa *única*, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monção, Avenida Antonio Sampaio, nº 100, Centro - Monção (MA).

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

4.4. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.4.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos

4.4.2. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos

4.4.3. DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

5.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: _____ / 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

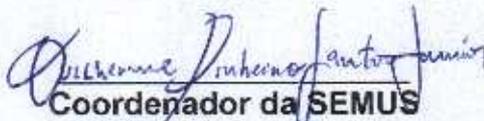
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Monção – MA, 22 de julho de 2020


Coordenador da SEMUS
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA

Folha nº _____

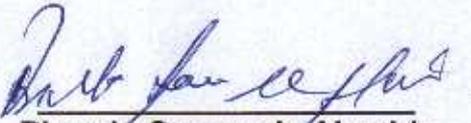
Proc. Adm.: _____ / 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Despacho da Autoridade Competente

Aprovo o presente Projeto Básico constante deste Processo.

Em: 23/07/2020.


Ricardo Soares de Almeida
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: _____ / 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

MEMO Nº 031/2020/CCL/PMM

PROCESSO Nº 031/2020

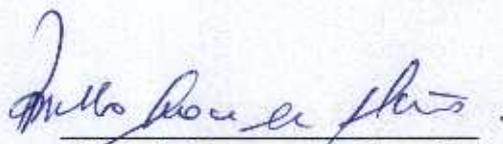
ASSUNTO: Solicitação de disponibilidade orçamentária

DESTINATÁRIO: Setor Financeiro

Versa o presente sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de SOROLOGIA para COVID-19 (IgM/IgG) de caráter emergencial, visando atender aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Monção - MA.

1. com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.
2. Necessário informar que o objeto contratado corresponde tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, nos termos já declarados nos autos e no Projeto Básico.
3. Impende destacar que a proposta é a mais vantajosa para a Administração e, com objetivo de comprovar a vantajosidade, foi realizada pesquisa em cesta de preços válida que demonstrou que os preços estão compatíveis com os praticados, conforme Mapa Comparativo de Preços.
4. Assim, encaminho os autos para emissão de Certificado de Disponibilidade Orçamentária no valor de **RS 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

Monção – MA, 24 de julho de 2020.


Ricardo Soares de Almeida
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: _____ / 2020

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PROCESSO N.º 031/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de SOROLOGIA para COVID-19 (IgM/IgG) de caráter emergencial, visando atender aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Monção - MA.

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 20 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

DOTAÇÃO: 10.122.0003.2035.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Para o fim de previsão orçamentária e no exercício da função de Contadora, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; e, por fim, com supedâneo no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020; consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Monção – MA, 27 de julho de 2020.

Atenciosamente,

Arlene de F. Barros
CPF: 003.003.003-00
Téc. em Contabilidade
CPC: 003.003.003-00

Chefe de Departamento De Contabilidade



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: _____ / 2020

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ao Senhor Secretário

Nesta

Conforme solicitação e em atendimento ao art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de SOROLOGIA para COVID-19 (IgM/IgG) de caráter emergencial, visando atender aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Monção - MA.

Conforme consta na Lei Orçamentária para o exercício vigente.

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 20 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

DOTAÇÃO: 10.122.0003.2035.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Monção – MA, 27 de julho de 2020.

Atenciosamente,

Agemir F. Barros
CPF: 483.063.43303
Téc. em Contabilidade
CRC: 184.160/5-7

Chefe de Departamento De Contabilidade



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA	MUNICIPAL	DE
MONÇÃO - MA		
Folha nº	_____	
Proc. Adm.:	_____ / 2020	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de SOROLOGIA para COVID-19 (IgM/IgG) de caráter emergencial, visando atender aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Monção - MA.

Na qualidade de ordenador de despesa do município de Monção-MA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Monção – MA, 27 de julho de 2020.

Ricardo Soares de Almeida
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: _____ / 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO N.º 031/2020/CCL/DISPENSA/PMM

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de SOROLOGIA para COVID-19 (IgM/IgG) de caráter emergencial, visando atender aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Monção - MA.

VALOR TOTAL: RS 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0003 - GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Dotação: 10.122.0003.2035.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação emergencial**, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde do município de Monção (MA).

Monção - MA, 28 de julho de 2020.

Ricardo Soares de Almeida
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de
Monção
Governo de Responsabilidade
Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: _____ / 2020

JUNTADA DOS DOCUMENTOS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E MEMBROS

Processo Administrativo nº 031/2020/CCL/DISPENSA/PMM

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 031/2020/CCL/DISPENSA/PMM, a Portaria nº 02.A/2020 do Sr. Raimundo Newton Dutra, nomeada como Presidente da Comissão de Licitação e Membros, com seus termos de posses.

Monção/MA, 29 de julho de 2020.

Protocolo CCL/PMM



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/n°, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PORTARIA Nº 02.A/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

CONSTITUI A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO/MA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Central de Licitação – CCL, com atribuições de processar e julgar a inscrição de interessados em registro cadastral, a habilitação preliminar e as propostas relativas às licitações e contratos administrativos pertinentes a serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito da Prefeitura Municipal de Monção, para cumprirem mandato de 01 (um) ano, contado da data da publicação desta portaria.

Art. 2º - Designar os servidores: RAIMUNDO NEWTON DUTRA, inscrito no CPF/MF nº 153.015.162-72, para exercer a função de Presidente da Comissão Central de Licitação; OBERVÂNIA ANJOS CUNHA, inscrita no CPF/MF nº 742.029.363-53, para exercer a função de Membro da Comissão Central de Licitação; e BRUNNO LEONARDO ESTRELA FERNANDES SOUSA, inscrito no CPF/MF nº 005.324.393-50, para exercer a função de Membro da Comissão Central de Licitação, para constituírem a Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Monção – MA, no período de 02 (dois) de janeiro de 2020 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monção – Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Klautenis Deline Oliveira Nussrala

KLAUTENIS DELINE OLIVEIRA NUSSRALA

Prefeita Municipal de Monção - MA

Esta Portaria foi publicada em data de 02/01/2020, por afixação nos átrios da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores de Monção – MA, em local de fácil acesso ao público, cujo procedimento, encontra amparo na Constituição do Estado do Maranhão e na Lei Orgânica do Município de Monção – MA.



PORTARIA GP Nº 019/2017. A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regulamentadas pela Lei Orgânicas do Município e demais normas legais, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr.º RAFAEL ADRIANO SOUSA RIBEIRO, inscrito no CPF/MF nº 027.182.463-83, para exercer o Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, a partir desta data; Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário; Art. 3º - Mando, portanto, o Secretário de Administração e Gestão, que faça publicar em todos os meios de comunicação disponíveis no Município, afixando no local de costume (no átrio da Prefeitura), e que a partir desta data, entrará em vigor; GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2017. KLAUTENIS DELINE OLIVEIRA NUSSRALA - Prefeita Municipal de Monção - MA.

PORTARIA GP Nº 031/2017. A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regulamentadas pela Lei Orgânicas do Município e demais normas legais, RESOLVE: Art. 1º - Nomear a servidora: ROSA DE JESUS PEIREIRA LIMA, inscrita no CPF/MF nº 756.047.363-68, para exercer a função de Gestora de Contratos, para *acompanhar e fiscalizar contratos da Administração Pública* celebrados com terceiros, conforme trata o artigo 67, da Lei nº 8.666/1993. Art. 2º - Os trabalhos do(a) servidor(a) ora nomeado(a) deverá ser executado conforme as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Mando, portanto, o Secretário de Administração e Gestão, que faça publicar em todos os meios de comunicação disponíveis no Município, afixando no local de costume (no átrio da Prefeitura), e que a partir desta data, entrará em vigor; GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2017. KLAUTENIS DELINE OLIVEIRA NUSSRALA - Prefeita Municipal de Monção - MA.

PORTARIA Nº 02.A/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020. CONSTITUI A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO/MA. A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVE: Art. 1º - Constituir a Comissão Central de Licitação - CCL, com atribuições de processar e julgar a inscrição de interessados em registro cadastral, a habilitação preliminar e as propostas relativas às licitações e contratos administrativos pertinentes a serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito da Prefeitura Municipal de Monção, para cumprirem mandato de 01 (um) ano, contado da data da publicação desta portaria. Art. 2º - Designar os servidores: RAIMUNDO NEWTON DUTRA, inscrito no CPF/MF nº 153.015.162-72, para exercer a função de Presidente da Comissão Central de Licitação; OBERVÂNIA ANJOS CUNHA, inscrita no CPF/MF nº 742.029.363-53, para exercer a função de Membro da Comissão Central de Licitação; e BRUNNO LEONARDO ESTRELA FERNANDES SOUSA, inscrito no CPF/MF nº 005.324.393-50, para exercer a função de Membro da Comissão Central de Licitação, para constituírem a Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Monção - MA, no período de 02 (dois) de janeiro de 2020 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2020. Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÉ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. Gabinete da Prefeita Municipal de Monção - Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2020. KLAUTENIS DELINE OLIVEIRA NUSSRALA - Prefeita Municipal de Monção - MA.

PORTARIA Nº 02.B/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020. DESIGNA O PREGOIEIRO E A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO, Estado de Maranhão, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. RESOLVE: Art. 1º - Designar o Sr.º BRUNNO LEONARDO ESTRELA FERNANDES SOUSA, inscrito no CPF/MF nº 005.324.393-50, para exercer a função em Cargo Commissionado de Pregoeiro da Comissão Central de Licitação - CCL, da Prefeitura Municipal de Monção/MA, na modalidade Pregão. Art. 2º - Designar os servidores: RAIMUNDO NEWTON DUTRA, inscrito no CPF/MF nº 153.015.162-72 e OBERVÂNIA ANJOS CUNHA, inscrito no CPF/MF nº 742.029.363-53, para comporem a Equipe de Apoio de que trata o artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002. Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÉ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. Gabinete da Prefeita Municipal de Monção - Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2020. KLAUTENIS DELINE OLIVEIRA NUSSRALA - Prefeita Municipal de Monção - MA.

PORTARIA GP Nº 025/2020. A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regulamentadas pela Lei Orgânicas do Município e demais normas legais, RESOLVE: Art. 1º - Nomear o Sr. RICARDO SOARES DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF nº 407.801.393-72, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário; Art. 3º - Mando, portanto, o Secretário de Administração e Gestão, que faça publicar em todos os meios de comunicação disponíveis no Município, afixando no local de costume (no átrio da Prefeitura), e que a partir desta data, entrará em vigor; GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO - ESTADO DO MARANHÃO, aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2020. KLAUTENIS DELINE OLIVEIRA NUSSRALA - Prefeita Municipal de Monção - MA.

TERMO DE COOPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO. ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 001-005/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO E PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO-MA. MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 01.614.946/0001-00, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, nº 2361, Centro. CEP: 65.206-000 - Pedro do Rosário/MA, através do Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES, brasileiro, portador do CPF nº 158.180.473-34, aqui denominada 1ª partícipe e, do outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, situada na Rua de Nazaré, s/n, Centro, CEP: 65.578-000 - Água Doce do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.339/0001-01, neste ato representado pela Senhora THALITA E SILVA CARVALHO DIAS, Prefeita Municipal, RG: 2.956.360 SSP/PI, CPF: 025.585.603-28, aqui denominado 2ª partícipe, de comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de PEDRO DO ROSÁRIO/MA, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas. **Consideração**



Prefeitura Municipal de
Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: _____ / 2020

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA: G. MACIEL ANDRADE LABORATÓRIO - ME, inscrita no **CNPJ/MF nº 14.119.443/0001-00**

Junto aos autos do processo administrativo nº 031/2020/CCL/PMM, Dispensa de Licitação, os documentos de habilitação da empresa acima identificada, para o presente certame.

Monção - MA, 30 de julho de 2020.


Raimundo Newton Dutra
Presidente da CCL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G. MACIEL ANDRADE LABORATORIO
CNPJ: 14.119.443/0001-00

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:19:45 do dia 20/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2020.

Código de controle da certidão: 323C.F72A.C3D7.0D70

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Receita Federal



CERTIDÃO

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 14.119.443/0001-00

Data da Emissão : 20/02/2020

Hora da Emissão : 08:19:45

Código de Controle da Certidão : 323C.F72A.C3D7.0070

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Negativa emitida em 20/02/2020, com validade até 18/06/2020.

[Página Anterior](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.119.443/0001-00

Razão Social: G MACIEL ANDRADE LABORATÓRIO-ME

Endereço: TRV DUQUE DE CAXIAS 150/NOVA SANTA INES/SANTA INES /MA /65300-486

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2020 a 03/08/2020

Certificação Número: 2020070503505438489928

Informação obtida em 27/07/2020 13:58:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. MACIEL ANDRADE LABORATORIO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.119.443/0001-00

Certidão n°: 5843154/2020

Expedição: 04/03/2020, às 14:29:06

Validade: 30/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G. MACIEL ANDRADE LABORATORIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.119.443/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 038816/20

Data da Certidão: 19/05/2020 10:23:41

**CPF/CNPJ 14119443000100 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias. 16/09/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/07/2020 14:08:09



Secretaria de
Administração
Certidão Negativa de Débito

Secretaria de Administração

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 038816/20
Data de Validade: 16/09/2020 10:23:41
Data de Emissão: 19/05/2020 10:23:41
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 14119443000100
Razão Social:

Nome Completo: [Redacted]

Desenvolvido pela Sefaz/COFEC - 2005-2009



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 026854/20

Data da Certidão: 09/06/2020 14:59:48

CPF/CNPJ CONSULTADO: 14119443000100

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/10/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/07/2020 14:20:16



Sistema de Certificação Negativa de Dívidas Ativas

SECRETARIA DE FISCALIDADE

Resultado da Validação da Certidão Negativa/Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 026854/20
Data de Validade: 07/10/2020
Data de Emissão: 09/06/2020 14:59:48
Inscrição Estadual: 0
CPF/CNPJ: 14119443000100
Razão Social:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pelo Satez/CTEC - 2005-2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECEITA

AV LUIZ MUNIZ, Nº 1005 - CENTRO

CNPJ: 06198549000124

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Departamento de Receita da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS, a requerimento da pessoa interessada G. MACIEL ANDRADE LABORATORIO, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 27/10/2020, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000235491	Inscrição Municipal:	235491
Contribuinte:	G. MACIEL ANDRADE LABORATORIO	CPF/CNPJ:	14119443000100
Nome Fantasia:	LABVIDA		
Endereço:	TV DUQUE DE CAXIAS, 150	Complert:	
Bairro:	NOVA SANTA INES	CEP:	65300486
Cidade:	SANTA INÊS - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	16/04/2018
		Data de Encerramento:	0
Atividade:	Laboratórios clínicos		

— Atividade(s) CNAE —

Laboratórios clínicos.

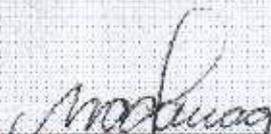


Emissão: 29/07/2020 12:15:11

Número/Controle da Certidão:

F65F6ECA24A12CEA

Validade: 27/10/2020


Marco Antonio Carneiro Payão
Diretor do Dept. de Receita


Francisca Apêta Costa de Oliveira
Secretária Municipal de Finanças

Data da consulta: 27/07/2020 14:46:54

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 14.119.443/0001-00

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **G. MACIEL ANDRADE LABORATORIO**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
12/06/2011	31/12/2016	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO
TERMO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE
SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE AÇÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento da pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Cíveis, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de Falência ou Recuperação Judicial em nome da empresa **G. MACIEL ANDRADE LABORATÓRIO**, inscrita no CNPJ nº. 14.119.443/0001-00, estabelecida à Travessa Duque de Caxias, nº. 150, bairro Nova Santa Inês, Santa Inês/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês/MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum Desembargador João Miranda Sobrinho, nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Elaine Rejane S. Martins, secretária judicial substituta, pesquisei, digitei e assino, aos vinte e nove (29) dias, mês de julho (07), às 10h10min, ano dois mil e vinte (2020).



Elaine Rejane Santos Martins
ELAINE REJANE SANTOS MARTINS
Secretária Judicial Substituta da Distribuição
Matrícula 132605



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. Esta Certidão é emitida em uma única via. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ. **ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÊS/MA E BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.**



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: _____ / 2020

TERMO AUTUAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 031/2020/CCL/DISPENSA/PMM
Dispensa de Licitação, com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020,
com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **AUTUO** o processo administrativo nº 031/2020/CCL/PMM da Dispensa nº 031/2020/CCL que adiante se vê, consideradas peças pré-existentes ao procedimento administrativo, que se inicia, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Raimundo Newton Dutra – Presidente CCL.

Monção – MA, 30 de julho de 2020.

Raimundo Newton Dutra
Presidente da CCL



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: _____ / 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA Nº 031/2020/CCL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020/CCL/PMM

Ao Ilustríssimo Senhor
Dr.
Assessor Jurídico
Neste

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Projeto Básico, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de SOROLOGIA para COVID-19 (IgM/IgG) de caráter emergencial, visando atender aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Monção - MA.

1.1.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

- 2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979/2020.
- 2.2. Como metodologia para obtenção do preço de referência para a presente contratação, foi utilizada a média aritmética dos valores, desconsiderando-se os eventuais preços exorbitantes ou inexequíveis
- 2.3. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES:

FONTE (A)	FONTE (B)	FONTE (C)
NOME: G. MACIEL ANDRADE LABORATÓRIO - ME CNPJ: 14.119.443/0001-00	NOME: ANALISA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - ME CNPJ: 22.052.461/0001-40	NOME: LABORATÓRIO SANTA MARIA LTDA CNPJ: 07.506.303/0001-20

2. PROPOSTAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FONTE (A)	FONTE (B)	FONTE (C)	MELHOR PROPOSTA DE PREÇO RS
1	Sorologia para COVID-19 (IgM/IgG)	UND	R\$ 290,00	R\$ 300,00	R\$ 310,00	R\$ 290,00



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: _____ / 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. *Consoante o art. 14 da Lei Federal nº 8.666/de 21 de junho de 1993, faz parte da instrução processual a previsão de recursos orçamentários, conforme documento enviado pelo setor de contabilidade discriminado abaixo:*

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

DOTAÇÃO: 10.122.0003.2035.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

4. CONCLUSÃO

- 4.1. *Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos ao Assessor Jurídico para caso de acordo, encaminhar para a contratação*

Monção - MA, 30 de julho de 2020.

Raimundo Newton Dutra
Presidente da CCL



Prefeitura de Monção

CNPJ/06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: _____ / 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO – COVID 19 (LEI Nº 13.979/2020)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

DISPENSA Nº XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONÇÃO, POR
INTERMÉDIO DA XXXXXX MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX,
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O Município de XXXXXXXXXXXX, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXX/2020, e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Sorologia para COVID-19(IgM/IgG)	UND	1.000		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: _____ / 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ... dias, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: _____ / 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: _____ / 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. XX/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de MONÇÃO (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, abaixo assinadas.

Município de MONÇÃO (MA), XX de XXXX de 20XX.

Pela CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: _____ / 2020

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 031/2020/CCI/DISPENSA/PMM.

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde do Município de Monção (MA).

ASSUNTO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de SOROLOGIA para COVID-19 (IgM/IgG) de caráter emergencial, visando atender aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Monção - MA.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. CONTRATAÇÃO DE BEM E INSUMO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 2020.

I – Contratação direta, mediante dispensa de licitação, de bem e insumo para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

II – Admissibilidade. Hipótese de licitação dispensável prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, 2020.

III - A contratação deve limitar-se ao atendimento da emergência decorrente da necessidade de combate ao coronavírus.

IV – Dispensa da elaboração do estudo preliminar, de posturas voltadas para o gerenciamento de risco na fase de contratação e de minuta de contrato.

V – Possibilidade de projeto básico simplificado.

VI – Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.

I – RELATÓRIO

1. Por despacho do setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise da contratação direta, por dispensa de licitação, de bem e insumo para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: _____ / 2020

2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de SOROLOGIA para COVID-19 (IgM/IgG) de caráter emergencial, visando atender aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Monção - MA.

3. Instruem os autos os seguintes documentos:

4. É o relatório.

5. Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.A – Da dispensa de licitação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

6. A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

7. Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível. Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

8. Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus. O art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: _____ / 2020

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

9. Trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado. Ou seja, o art. 4º acima transcrito é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus. Na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

10. É lícito dizer que a aplicação escorreita da contratação direta em análise exige a presença de alguns requisitos de ordem temporal, material e procedimental (formal). Quanto ao temporal, é a já mencionada emergência em decorrência do coronavírus (item 9). Os requisitos procedimentais serão analisados no tópico seguinte, pelo que passamos à análise dos requisitos materiais.

11. A exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. Os elementos que caracterizam tais fatos geradores foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

12. Assim, para a incidência da hipótese de contratação direta em estudo, é preciso que: a) vigore a emergência de combate ao coronavírus (temporal); b) haja necessidade de atendimento imediato para o enfrentamento do vírus; c) estejam em risco em decorrência do coronavírus pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares; e d) limitação da contratação ao necessário para o atendimento da emergência.

MF



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: _____ / 2020

13. Embora a norma transcrita fale que esses elementos são presumidos, deve o gestor tomar o cuidado de expor nos autos cada um desses requisitos. Assim, para possibilitar a identificação de tais requisitos, a justificativa simplificada juntada aos autos deverá responder aos seguintes questionamentos:

- a) A Lei 13.979/20 está em vigor?
- b) Porque o insumo ou serviço que se pretende contratar é no contexto da contenção da crise?
- c) Que riscos a falta do insumo ou serviço que se pretende contratar trará a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, no contexto da contenção da crise?
- d) A contratação, considerando o quantitativo e o prazo do contrato, conforme o caso, está limitada à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência?

II.B – Dos requisitos procedimentais da dispensa e da instrução do processo

14. A Lei nº 13.979, de 2020, é um diploma específico e destinado ao enfrentamento de uma situação temporária e excepcional. Desse modo, sua aplicação ocorre nas situações extraordinárias destinadas ao combate ao coronavírus e sua interpretação deve sempre estar focada nessa finalidade, de modo que eventuais entraves legais ao enfrentamento da pandemia atualmente vivida devem ser superados sob pena de um mal maior à saúde da população brasileira.

15. Focada nesse intuito de atender às demandas de combate à transmissibilidade do coronavírus, assim como aos efeitos da doença COVID-19, a Lei nº 13.979, de 2020, simplificou consideravelmente o procedimento de contratação, afastando, total ou parcialmente, a aplicação de alguns institutos exigidos pelo regime geral de contratação pública, previsto na Lei nº 8.666, de 1993. Ou seja, no aspecto procedimental, deve-se recorrer à Lei nº 8.666, de 1993, nas contratações por dispensa de licitação destinadas ao enfrentamento do coronavírus apenas naquilo que não conflite, expressa ou implicitamente, com o procedimento e com a finalidade premente de proteção da saúde, previstos na Lei nº 13.979, de 2020.

16. Nessa linha, apontamos que a Lei de Combate ao Coronavírus expressamente simplifica o procedimento de contratação por dispensa de licitação nos seguintes pontos:

- a. Dispensa da elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns (art. 4º-C);
- b. O gerenciamento de risco não é exigido na fase da contratação, mas apenas na execução do contrato (art. 4º-D);
- c. Aceitação de projeto básico simplificado, o qual contenha os elementos previstos no art. 4-E, § 1º da Lei em comento;
- d. Possibilidade de, excepcionalmente, o gestor dispensar, mediante justificativa, a estimativa de preço exigida pelo § 1º, inciso VI, do art. 4-E da Lei nº 13.979, de 2020;
- e.

mf



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: _____ / 2020

- e. Dispensa da apresentação dos documentos relativos à habilitação, excepcionalmente e mediante justificativa, nas situações em que houver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, ressalvadas as habilitações relativas à regularidade com a Seguridade Social e o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição (trabalho de menores) (art. 4º-F).

17. Em relação ao constante na letra "e" supra, é importante destacar que a restrição de mercado a que alude o art. 4º-F da Lei de Combate ao Coronavírus configura-se não apenas nos casos de restrição de fornecedores do objeto no mercado, mas também nas situações em que a Administração tem dificuldades em encontrar no mercado empresas em condições de preencher os requisitos de habilitação.

18. Da análise das regras acima citadas, verifica-se que a Lei nº 13.979, de 2020, não excetuou a aplicação do art. 26 do procedimento de contratação por dispensa de licitação para o enfrentamento da emergência em decorrência do coronavírus. Assim, também devem ser observadas as disposições do art. 26 da Lei Geral de Licitações, que assim preconiza:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

19. Com isso, o procedimento de contratação por dispensa de licitação para o combate ao coronavírus deve ainda respeitar as seguintes etapas: a) ratificação do reconhecimento da dispensa pela autoridade superior, observados os requisitos materiais apontados no tópico anterior deste parecer; b) publicação do ato de dispensa no órgão de imprensa oficial; c) razão da escolha do fornecedor; e d) a justificativa do preço contratado. Quanto aos demais requisitos previstos no art. 26 acima transcrito, entendemos que ou foram afastados pela Lei nº 13.979, de 2020, ou não se aplicam à hipótese de contratação ora analisada.

20. Quanto à publicação do ato de reconhecimento da dispensa, ressaltamos que a Lei nº 13.979, de 2020, impõe uma superpublicização da dispensa de licitação para combate ao coronavírus, pois, além da publicidade do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, é exigida a disponibilização dessa espécie de contratação no sítio oficial do órgão contratante, devendo constar aí os elementos exigidos pelo § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) e mais: a) o nome do contratado; b) o número de sua inscrição junto à Receita Federal do Brasil

mf



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO – MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: _____ / 2020

(CNPJ); c) o prazo contratual; d) o valor do contrato; e e) o processo de contratação ou aquisição (art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979, de 2020).

21. Em relação à justificativa do preço, ressaltamos que ela não se confunde com a estimativa de preço prevista, que, em regra, deve constar no projeto básico simplificado, conforme exigência do art. 4º-E, § 1º, inciso VI, da Lei nº 13.979, de 2020. Tal estimativa tem significativa utilidade para os casos de licitação, mas nas situações de contratação direta, embora se trate de uma prática salutar, sua exigência pode ser mitigada, sobretudo numa situação de crise como a ora enfrentada. Por isso, inclusive, que o § 2º do citado art. 4º-E dispensa a estimativa de preço em casos excepcionais. Já a justificativa de preço não é dispensada, pois ela se refere ao próprio preço definido concretamente no contrato. Assim, a Administração deve, minimamente, justificar os preços contratados, inclusive com a indicação da excepcionalidade da situação, que fundamenta eventuais preços elevados.

22. Ainda sobre a justificativa do preço, importante mencionar que o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979, de 2020, desvincula o preço estimado do preço contratado, autorizando expressamente a Administração a contratar valores superiores ao estimado em decorrência das oscilações de mercado, tudo mediante justificativa nos autos.

23. Compulsando os autos encaminhados a esse órgão de assessoramento jurídico, verificamos que constam: a) Documento de Formalização da Demanda – DFD; b) Projeto Básico Simplificado – PBS; c) pesquisa de preço de mercado; d) despacho de motivação da situação de enfrentamento ao coronavírus; e) Declaração de Disponibilidade Orçamentária – DDO.

24. Quanto ao projeto básico simplificado, cabe avaliar se ele preenche os elementos determinados pelo § 1º do art. 4-E da Lei nº 13.979, de 2020:

Declaração do objeto	CONSTA
Fundamentação simplificada da contratação	CONSTA
Descrição resumida da solução apresentada	CONSTA
Requisitos da contratação	CONSTA
Crerios de medição e pagamento	NÃO SE APLICA ÀS AQUISIÇÕES
Estimativa dos preços	CONSTA/JUSTIFICADO
Adequação orçamentária	CONSTA

25. A Administração apresentou a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, o que atende a legislação de referência, pelo que o processo não merece reparo quanto a esse ponto, conforme art. 26, Parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 1993.

26. Os documentos de habilitação exigidos pelo art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, foram juntados aos autos, razão pela qual o processo atende os requisitos da legislação.

27. Além disso, foram consultados o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ e o sítio oficial do Tribunal de Contas da União, não havendo impedimento para a contratação da empresa selecionada.



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: _____ / 2020

28. Como já dito, área competente carrou ao processo a Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

29. Por fim, o processo deve seguir o seu curso, passando pela ratificação da autoridade superior e as consequentes publicações no órgão da imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial da entidade contratante, observadas as exigências do art. 8º, § 3º, da LAI e do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

II.C – Da dispensa do instrumento de contrato

30. A Lei nº 13.979, de 2020 traz algumas disposições acerca dos contratos administrativos assinados com o objetivo de fazer o enfrentamento à crise do coronavírus. No entanto, nenhum dos dispositivos ali indicados se aplicam ao caso telado, pois a hipótese aqui vertida é de aquisição de bem e insumo para entrega imediata e sem obrigações futuras. Trata-se de ajuste de execução instantânea.

31. Esses contratos prescindem do instrumento contratual formatado nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993. De acordo com o art. 62, § 4º, da citada Lei Geral de Licitação, o instrumento de contrato pode ser substituído por outra espécie de documento simplificado, independentemente do valor do negócio, nas situações de aquisição com entrega imediata e integral sem que haja obrigações futuras. Diz o texto legal:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§ 2º-Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

(...)

§ 4º-É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

32. Vê-se com isso que a minuta de contrato justificadamente não consta do processo em análise, já que a compra ora desejada pela Administração é para entrega imediata e integral, sem previsão de qualquer obrigação futura, aplicando-se, subsidiariamente, o art. 62 da Lei 8.666/93.



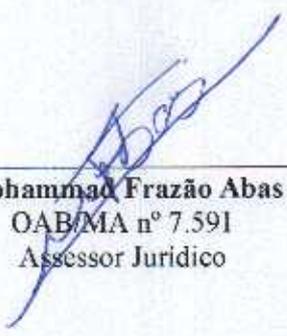
Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: _____ / 2020

III – CONCLUSÃO

33. Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse órgão de assessoramento jurídico, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, deste parecer, nos termos do Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.
34. Retornem os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Monção - MA, 31 de julho de 2020.



Mohammad Frazão Abas
OAB/MA nº 7.591
Assessor Jurídico



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: _____ / 2020

DESPACHO ENCAMINHANDO PARA A RATIFICAÇÃO

A
Excelentíssimo Senhor
Ricardo Soares de Almeida
Secretário Municipal de Saúde
Nesta.

Assunto: Encaminha o processo administrativo para apreciação e consequentemente ratificação.

Prezado Secretário,

Com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, estamos encaminhando a V. Exª. para apreciação e consequentemente ratificação, os autos do processo administrativo nº 031/2020/CCL/Dispensa/PMM, que originou a Dispensa de Licitação nº 31/2020/CCL, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de SOROLOGIA para COVID-19 (IgM/IgG) de caráter emergencial, visando atender aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Monção - MA, no **VALOR TOTAL de RS 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Monção, Estado do Maranhão, 31 de julho de 2020.

Raimundo Newton Dutra
Presidente da CCL



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: _____ / 2020

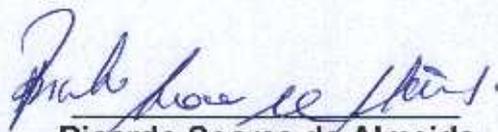
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 031/2020/CCL/PMM

Acolho a manifestação do Sr. Presidente da Comissão Central de Licitação e, com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, bem como do Parecer Jurídico, **Ratifico a Dispensa nº 31/2020/CCL/PMM do Processo Administrativo nº 031/2020/CCL/Dispensa/PMM**, para contratação da empresa: **G. MACIEL ANDRADE LABORATÓRIO – ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 14.119.443/0001-00**, sediada na Travessa Duque de Caxias, nº 150, Bairro Nova Santa Inês, Santa Inês/MA, CEP: 65.300-486, neste ato representada por Ato Constitutivo, pelo seu Proprietário-Administrador, o Sr.º **Gabriel Maciel Andrade**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 0214378020021 SESEC/MA e inscrito no CPF/MF nº 602.257.443-92, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de SOROLOGIA para COVID-19 (IgM/IgG) de caráter emergencial, visando atender aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Monção - MA, no **VALOR TOTAL de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**.

Publique-se, para os fins do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

Monção - MA, 31 de julho de 2020.


Ricardo Soares de Almeida
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA	MUNICIPAL	DE
MONÇÃO - MA		
Folha nº	_____	
Proc. Adm.:	_____ / 2020	

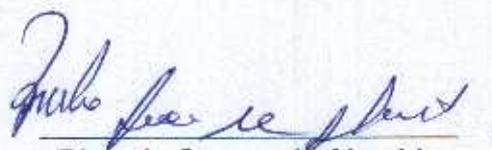
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO ENCAMINHANDO OS ARQUIVOS EM MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Prezado Senhor,

Anexo ao presente estamos encaminhando os arquivos em mídia referente a **RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 31/2020/CCL/PMM**, que seja publicado no Diário Oficial.

Monção- MA, 31 de julho de 2020.


Ricardo Soares de Almeida
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: _____ / 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 040801/2020

Pelo presente instrumento, convocamos a Empresa: **G. MACIEL ANDRADE LABORATÓRIO – ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 14.119.443/0001-00**, sediada na Travessa Duque de Caxias, nº 150, Bairro Nova Santa Inês, Santa Inês/MA, CEP: 65.300-486, neste ato representada por Ato Constitutivo, pelo seu Proprietário-Administrador, o Sr.º **Gabriel Maciel Andrade**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 0214378020021 SESEC/MA e inscrito no CPF/MF nº 602.257.443-92, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Saúde, município de Monção/MA, para assinatura do Contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CND- Certidão Negativa de Débito e CNDA-Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e

CND- Certidão Negativa de Débito e CNDA-Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: _____ / 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Monção - MA, 03 de agosto de 2020.

Ricardo Soares de Almeida
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: _____ / 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Recebi em: ____/____/____

Assinatura/rubrica: _____

C.I. nº _____ CPF nº _____



Prefeitura de Monção
CNPJ/06.190.243/0001-16
Praça Presidente Kennedy, S/N, Centro-Monção/MA- CEP-65360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONÇÃO - MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: _____ / 2020

**TERMO DE CONTRATO Nº 040801/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020/CCL/PMM**

EMPRESA

**G. MACIEL ANDRADE LABORATÓRIO – ME, inscrita no
CNPJ/MF nº 14.119.443/0001-00**
